



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ENSINO A DISTÂNCIA - REITORIA
(SEI- PROCESSO 23302.101901/2024-02)

EDITAL Nº 97, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCO - IFSertãoPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo de **Coordenador de Tutoria** de Extensão/Bolsista para curso de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC). Obedece as regras de suspeição e impedimento previstas nos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999, garantindo a imparcialidade e a transparência no processo seletivo de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e o Edital 25/2023, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo destina-se ao cadastro de reserva para o cargo de Coordenador de tutoria do Sistema UAB/IFSertãoPE no curso de **Extensão Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**.
- 1.2. O processo seletivo deverá priorizar a participação dos **servidores efetivos do quadro da instituição**, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por candidatos externos de acordo com o Art.21 da Portaria CAPES 309/2024.
- 1.3. O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, totalizando no máximo 5 (cinco) anos, de acordo com a Portaria CAPES/MEC no 309, de 27 de setembro de 2024.
- 1.4. O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela DEAD/IFSertãoPE, conforme Portaria n.º 48, de 01 de novembro de 2024.
- 1.5. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

2. DA IMPUGNAÇÃO

- 2.1. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, por meio do formulário no link <https://forms.gle/Ga2NLHRPjdmM5KX17>, no prazo estabelecido no item 10. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail indicado no formulário.
- 2.2. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.
- 2.3. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E BOLSA

3.1. Das atribuições do Coordenador de Tutoria de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva /Bolsista:

- a) Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento dos processos de seleção dos tutores, em conjunto com o coordenador de curso e a DEaD/IFSertãoPE;
- b) Programar em conjunto com a DEaD/IFSertãoPE as atividades de capacitação e atualização dos tutores selecionados ou que já atuem no curso;
- c) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela DEaD/IFSertãoPE;
- d) Orientar e apoiar os tutores do curso no desenvolvimento de suas atividades;
- e) Acompanhar as atividades acadêmicas do curso, incluindo os relatórios de regularidade e desempenho dos alunos nas atividades das disciplinas do curso;
- f) Analisar com os tutores os relatórios das turmas e orientar os encaminhamentos mais adequados;
- g) Prestar assistência, orientação e esclarecimentos ao coordenador do curso e tutores das turmas a respeito das atribuições dos tutores;
- h) Programar e desenvolver reuniões periódicas (pelo menos uma a cada início de semestre) com tutores e coordenador do curso para orientação e encaminhamentos;
- i) Executar demais atividades relacionadas a formação continuada dos tutores, mediante solicitação da coordenação e em parceria com esta;
- j) Conhecer as funcionalidades da plataforma Moodle, que será um dos seus ambientes de trabalho, com vista a oferecer maior qualidade e aproveitamento de suas atribuições.

3.2. Da Carga Horária

O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade de dedicação de **20 horas semanais de trabalho, com possibilidade de atuação presencial, caso necessário.**

3.3. Da Bolsa

- 3.3.1. O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela Capes.
- 3.3.2. O valor da bolsa de Coordenadoria de Tutoria será concedida, com o valor de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), para atuação em atividades de coordenação de tutoria, sendo exigidas experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;
- 3.3.3. A vigência das bolsas é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB.
- 3.3.4. Conforme art. 8º da Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.
- 3.3.5. Ao (À) Coordenador(a) de Tutoria de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação

Inclusiva / Bolsista do Sistema UAB, é vedado o recebimento de mais de uma bolsa em um mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, em observância ao Art. 8º, da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

3.3.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento, conforme o Art. 9º da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

3.3.7. A solicitação de pagamento das bolsas vincular-se-á ao cumprimento das atividades, nos termos deste Edital.

4. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

4.1. Poderão se candidatar ao cargo de Coordenador(a) de Tutoria de Extensão/Bolsista do Sistema UAB/IFSertãoPE, servidores efetivos do **IFSertãoPE**, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por candidatos externos, conforme Portaria CAPES no 309, de 27 de setembro de 2024, ambos precisam reunir os requisitos listados a seguir:

- a) **Ser servidor(a) efetivo(a)** do Instituto Federal do Sertão Pernambucano - **IFSertãoPE**, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por candidatos externos de acordo com o Art.21 da Portaria CAPES 309/2024 ;
- b) Ter experiência mínima de **1 (um) ano no magistério superior**, preferencialmente com estudantes com deficiência, nos termos da Portaria CAPES no 309, de 27 de setembro de 2024;
- c) Possuir **formação em Educação Especial, Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento**;
- d) **Especialização ou pós-graduação** (mestrado e doutorado) em EE/EI, ou em outras áreas de humanas com dissertação ou tese em Educação Especial numa perspectiva inclusiva;
- e) Não ser estudante de cursos de graduação e/ou pós-graduação de Educação a Distância no **IFSertãoPE**;
- f) Não receber qualquer outra bolsa de fomento pagas pela CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes, conforme Portaria CAPES/MEC nº 309, de 27 de setembro de 2024 e a Instrução Normativa nº 1, de 1 de outubro de 2024;
- g) Ter disponibilidade de pelo menos 20 (vinte) horas semanais (em atividades pedagógicas e/ou acadêmicas e/ou administrativas), presenciais e/ou em ambiente virtual de aprendizagem do curso e/ou em atividades definidas pela Diretoria de EaD;

4.2. Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do **IFSertãoPE** não poderão, no ato da contratação, estar afastados ou licenciados de suas atividades.

4.3. Para recebimento de bolsas por servidores do quadro do **IFSertãoPE** deve ser comprovado que a atividade desempenhada não seja vinculada ao cumprimento de uma competência própria de seu cargo efetivo, ou seja, que a atribuição desempenhada seja uma atividade extra-laboral.

4.4. Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de

Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução no 2, de 28 de maio de 2009, art. 2o, § 1o);

- 4.5. Estágios e estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados como Experiência no Magistério.
- 4.6. Monitoria não será considerada como experiência docente.
- 4.7. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra as suas disposições.

5. DAS VAGAS

- 5.1. A presente seleção visa à formação de cadastro de reserva para o cargo de Coordenador(a) de Tutoria de Extensão / Bolsista do Sistema UAB/IFSertãoPE no curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas retificações que forem publicadas durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.
- 6.2. O edital estará disponível de imediato na página do IFSertãoPE (<https://ifsertaope.edu.br/ead>) e no Portal do candidato a partir do início das inscrições (<https://selecao.ifsertaope.edu.br/>).
- 6.3. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.
- 6.4. Desde que o quantitativo de vagas assim permita, será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024).
 - 6.4.1. O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas assim permita.
 - 6.4.2. O candidato que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, realizar o preenchimento e envio do “**Termo de Autodeclaração**”, disponível no **Anexo II**, acompanhado da documentação comprobatória conforme as instruções contidas no subitem 6.5, deste edital.

Será considerada documentação comprobatória:

- a) Para **candidatos negros e pardos**: foto/selfie colorida de tamanho mínimo 5x7 com fundo branco e atual, segurando seu documento oficial de identificação e se necessário, participar ao procedimento de heteroidentificação.
- b) Para **candidatos indígenas**: declaração de liderança indígena ou comunidade reconhecida e/ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena);
- c) Para **candidatos com deficiência**: laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, bem como, o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- d) Para **candidatos transgênero e travesti**: termo de autodeclaração e se necessário, participar de procedimento de heteroidentificação.

- 6.4.3. Os candidatos que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, independente do grupo para o qual o candidato se autodeclarar, concorrerão entre si e a convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.
- 6.4.4. O candidato que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação comprobatória e/ou, quando for o caso, submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, conforme o cronograma disponível no item 10, quadro 1 deste Edital.
- 6.4.5. Em caso de não atendimento dos itens 6.4.2 do presente Edital, o requerimento de inscrição do candidato será processado como de candidato para ampla concorrência, mesmo que declarada a opção pelo percentual de reserva de vagas no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 6.4.6. Inexistindo candidatos optantes pelo percentual de vagas reservadas, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 6.5. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:
- a) A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do site do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do **IFSertãoPE** (<https://selecao.ifsertoape.edu.br/>), no período informado na previsão de cronograma deste Edital.
 - b) Para se cadastrar no Portal do Candidato, é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa à qual tenha acesso.
 - c) Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.
 - d) A conta de e-mail é imprescindível para a ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
 - e) No formulário de inscrição será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.
 - f) No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
 - g) No Portal do Candidato, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFSertãoPE.
 - h) As inscrições deverão ser realizadas no período especificado na PREVISÃO DE CRONOGRAMA (item 10).
 - i) O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos descritos no item 6.6 deste edital.
- 6.6. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar eletronicamente em formato PDF, dentro do prazo de inscrição, todos os documentos:
- a) Documento de identidade com foto, conforme item 6.10.
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

- c) Comprovante de residência.
 - d) Comprovante de tempo de atuação no magistério superior;
 - e) Comprovante que o(a) candidato(a) atende às exigências definidas no item 3 deste Edital.
 - f) Termo de Autodeclaração, disponível no Anexo II (apenas para candidatos que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vagas) + documentação comprobatória (item 6.4.2).
 - g) Documentos de comprovação de formação acadêmica e profissional, experiência profissional e experiência em EaD, conforme critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.
- 6.7. A DEaD / **IFSertãoPE** não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recepcionadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.8. Além da documentação básica especificada no item 6.5. do presente Edital, o(a) candidato(a) poderá anexar outros documentos que atendam aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 6.9. A não apresentação da documentação de que trata o item 6.6 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará no cancelamento sumário da inscrição.
- 6.10. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
- 6.11. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.
- 6.12. Sob qualquer pretexto, não será aceita:
- a) Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico.
 - b) Complementação de documentação, para efeitos de inscrição ou prova de títulos, depois do período de inscrição do candidato.
- 6.13. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 6.14. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 6.15. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 6.6 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).
- 6.16. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) em conformidade com as regras estipuladas no item 9 deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. A seleção constituirá da análise documental de acordo com o Anexo I deste Edital.
- 7.2. Análise da documentação de cada candidato(a) que tiver inscrição **DEFERIDA** no processo seletivo, com suas respectivas comprovações, obedecerá aos seguintes procedimentos.

- a) Análise realizada por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, portaria Nº 48, de 01 de novembro de 2024.
- b) A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo I e sequenciar em ordem decrescente os pontos atribuídos.
- c) Ao(a) candidato(a) que não apresentar qualquer comprovação dos documentos constantes do Anexo I será atribuída pontuação 0 (zero), a isso implicando sua eliminação automática.

8. DA PONTUAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de pontuação.
- 8.2. No caso de empate entre os candidatos concorrentes, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
 - a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme artigo 27, § único, da Lei no 10.741, de 1o de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Maior pontuação de Experiência em EaD (conforme Anexo I);
 - c) Maior Titulação (conforme Anexo I);
 - d) Maior tempo de Experiência em Docência Presencial (conforme Anexo I).
 - e) Maior idade (artigo 27 da Lei no 10.741, de 1o/10/2003).
- 8.3. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de pontuação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 8.2, para efeitos de classificação dos candidatos.
- 8.4. A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo no período informado na previsão de cronograma deste edital, exclusivamente via Internet, no endereço <https://selecao.ifsertaope.edu.br/>, efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:
 - a) Acessar o menu “Minhas inscrições”, escolher o processo desejado e selecionar a aba Provas e o botão Recursos;
 - b) Preencher o campo apresentado com seus argumentos;
 - c) Enviar/salvar eletronicamente o Requerimento.
- 9.2. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.
- 9.3. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- 9.4. O candidato deverá consultar na página <https://selecao.ifsertaope.edu.br/>, para conhecimento do parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.
- 9.5. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir:

Quadro 1 – Cronograma do processo seletivo

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	04/12/2024
Período de impugnação do edital	04 e 05/12/2024
Período para inscrição	06 a 20/12/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular	A partir de 13/01/2025
Período para interpor recurso da análise curricular	13 a 17/01/2025
Resultado de recurso da análise curricular	20/01/2025
Divulgação do resultado final	20/01/2025

10.2. O cronograma estipulado no item 10.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

10.3. O resultado da análise das inscrições e da documentação, bem como os resultados dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição e da análise da documentação deverão ser visualizados na página do **IFSertãoPE** (<https://ifsertaope.edu.br/ead>) e no Portal do candidato (<https://selecao.ifsertaope.edu.br/>).

10.4. A homologação do resultado final será publicada na página do **IFSertãoPE** (<https://ifsertaope.edu.br/ead>) e no Portal do candidato (<https://selecao.ifsertaope.edu.br/>).

11. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

11.1. Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da DEaD/IFSertãoPE, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.

11.2. O candidato será convocado para apresentação da documentação por meio do e-mail declarado no Formulário de Inscrição On-line e terá um prazo de até 3 (três) dias úteis para responder à convocatória. Após este período, caso não haja resposta, o mesmo será considerado desclassificado.

11.3. Caso o candidato não aceite a convocação, o mesmo será considerado desclassificado.

11.4. É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à DEaD/IFSertãoPE para efeitos de convocação, por meio do e-mail: ead@ifsertao-pe.edu.br.

11.5. O candidato convocado deverá declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei no. 11.273/2006.

11.6. Ao ser convocado, o candidato deverá enviar no prazo definido em convocação, a seguinte documentação:

- a) RG (Registro Geral);
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
- d) Comprovante de residência atual (até 3 (três) meses);
- e) Diplomas de Graduação e/ou Pós-graduação;
- f) Documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição;
- g) Termo de Compromisso do Bolsista assinado digitalmente pelo sistema gov.br ou com firma reconhecida em cartório;
- h) Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas assinado digitalmente pelo sistema gov.br ou com firma reconhecida em cartório.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A classificação no processo de seleção assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Diretoria de Educação a Distância, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo de seleção.
- 12.2. Será eliminado do presente processo de seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo de seleção ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo de seleção.
 - e) Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.
- 12.3. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 12.4. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 12.5. As divulgações sobre este Processo Seletivo veiculadas pelas mídias terão caráter apenas informativo, não oficial.
- 12.6. Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo **IFSertãoPE**, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.
- 12.7. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em

contato com a DEaD/IFSertãoPE através do *e-mail*: ead@ifsertao-pe.edu.br.

- 12.8. Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <http://www.uab.capes.gov.br>.
- 12.9. O/A Coordenador/a poderá ser desligado/a a qualquer tempo, por solicitação, por necessidade do curso ou por descumprimento de atribuições e/ou competências descritas neste edital, bem como, no Termo de Compromisso do Coordenador.
- 12.10. Os casos omissos serão tratados pela Comissão deste Processo Seletivo.

Petrolina, 04 de dezembro de 2024.

Eudis Oliveira Teixeira
Diretoria de Educação a Distância
IFSertãoPE

ANEXO I DO EDITAL 97/2024 – DEAD

Categoria	Critério	Pontos	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica e Profissional	Educação Especial, Pedagogia ou Licenciatura	10	15
	Especialização em Educação Especial e/ou Educação Inclusiva	15	
	Mestrado/Doutorado em Educação Especial e/ou Educação Inclusiva ou em outras áreas de humanas com dissertação ou tese em Educação Especial numa perspectiva inclusiva	20	20
	Mestrado/Doutorado em área diversa a que concorre.	10	
Experiência Profissional	Experiência na Educação Básica com estudantes com deficiência	1 ponto/ano até 5 anos, 2 pontos/ano acima de 5 anos	20
	Experiência em coordenação de tutoria em programas da CAPES (Pibid, Residência Pedagógica, Parfor, UAB e outros relacionados a formação de professores).	1 pontos/ano até 5 anos, 2 ponto/ano acima de 5	20
EXPERIÊNCIA EM EaD (tempo de experiência comprovada)	Experiência como tutor ou professor (nos últimos 5 anos)	3 pontos por componente curricular	15
	Cursos de capacitação em EaD Participação em Cursos de Capacitação e/ou Extensão em EaD, com carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 5 anos.	2 pontos por curso	10
		Total	100

ANEXO II DO EDITAL 97/2024 – DEAD

CURSO DE EXTENSÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

COORDENADOR(A) DE TUTORIA - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a). Coordenador(a), Eu, _____ (nome do candidato), _____ (nacionalidade), CPF nº _____, residente na(o) _____, telefone _____, e-mail _____,

DECLARO ser pessoa:

- negra - anexar foto/selfie colorida de tamanho mínimo 5x7 com fundo branco e atual, segurando seu documento oficial de identificação
- parda- anexar foto/selfie colorida de tamanho mínimo 5x7 com fundo branco e atual, segurando seu documento oficial de identificação
- indígena – anexar documentação comprobatória
- com deficiência – Anexar laudo médico
- transgênero
- travesti

comprometendo-me a enviar a documentação comprobatória e/ou, quando for o caso, comparecer/submeter-me ao procedimento de heteroidentificação e/ou a Comissão própria do **IFSertãoPE**, em momento oportuno, sob pena de ter a minha inscrição processada como de candidato para ampla concorrência para o certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)